



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 124, 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 301.073,58 (Trezentos e um mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) destinados à Pavimentação com CBUQ, na Rua Antônio Consalter Longo e Rua Aécio Bonzi na cidade de Cabralia Paulista”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21/06/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 301.073,58 (Trezentos e um mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.09 – Divisão de Obras, e Serviços Municipais

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

04.122.0006.1021.0000 Obras de Pavim, Recape, Guias, Sarj e Galerias
Obras e Instalações, recurso do Estado R\$ 300.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.09 – Divisão de Obras, e Serviços Municipais

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

04.122.0006.1021.0000 Obras de Pavim, Recape, Guias, Sarj e Galerias
Obras e Instalações, R\$1.073,58 Contrapartida

Art. 2º. O crédito na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não Governamentais: R\$ 300.000,00 Excesso: R\$ 1.073,58



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIOVERDE

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 24 de Junho 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

